

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS SINDICAIS

Tomar – Hotel dos Templários – 13 e 14 de Fevereiro de 2009

MOÇÃO I

A INCONSTITUCIONALIDADE DAS RECENTES ALTERAÇÕES AO ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PETIÇÃO

Nos termos do ponto 7 da moção I aprovada no VIII Congresso do Ministério Público, realizado no Estoril em Dezembro, a Direcção foi mandatada para promover uma petição nacional dirigida ao Presidente da República, ao Procurador-Geral da República, ao Provedor de Justiça e aos deputados da Assembleia da República tendo em vista solicitar ao Tribunal Constitucional a apreciação sucessiva abstracta de algumas das recentes alterações ao Estatuto do Ministério Público.

Fundamentada no Parecer elaborado, a pedido da Direcção, pelos Professores Rui Medeiros e Lobo Moutinho, a petição, distribuída há apenas duas semanas, numa primeira fase apenas entre magistrados do Ministério Público, recolheu já a assinatura de cerca de 700 destes magistrados.

Entre os signatários da petição estão magistrados de todos os graus hierárquicos – procuradores-adjuntos, procuradores da República e procuradores-gerais adjuntos, sindicalizados e não sindicalizados, que desempenham variadas funções na estrutura e hierarquia do Ministério Público, mesmo em significativos cargos de direcção e coordenação.

Significativa a adesão daqueles cujo poder hierárquico as recentes alterações ao Estatuto do Ministério Público reforçam, mas que as recusam, em nome da condição de magistrados que não aceitam alienar, mesmo que em troca de imediatos interesses pessoais.

O movimento de adesão à petição avoluma-se, corresponde às expectativas iniciais e, entre os que com a petição já tomaram contacto, são raros os que a ela não aderem.

A manifestação de força e união que esta petição evidencia e demonstra constitui a melhor prova de que os magistrados do Ministério Público, na sua esmagadora maioria, estão atentos e alerta, e que, sem margem para dúvidas, recusam a funcionalização do Ministério Público, a sua transformação num mero serviço de agentes ou comissários políticos, ou num mero serviço do Procurador-Geral da República.

A adesão à petição demonstra também que os magistrados do Ministério Público não aceitam a hierarquia musculada em que alguns sectores políticos e da nossa hierarquia – os que

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS SINDICAIS

Tomar – Hotel dos Templários – 13 e 14 de Fevereiro de 2009

sempre se mostram disponíveis para assumirem novos protagonismos e poderes, ainda que em detrimento da natureza constitucional desta magistratura e da sua autonomia – teimam em transformar o Ministério Público.

A coragem dos magistrados do Ministério Público, revelada em momentos tão difíceis como o actual, constitui um inesgotável património do Ministério Público, do Estado de Direito e da Democracia, que há que potenciar, e não pode deixar de constituir, internamente para o Conselho Superior do Ministério Público e para o Procurador-Geral da República, e externamente para o Presidente da República e para a Assembleia da República, um sinal de vitalidade e de credibilidade.

O amorfismo, o comodismo e a passividade que alguns adivinhavam e gostavam de ver instalados no seio do Ministério Público são, assim, desmentidos pela força e pela natureza deste movimento interno que mais uma vez confirma que as crises às vezes são necessárias para abanar e acordar as consciências dos que se identificam com a Constituição, a Democracia e o Estado de Direito.

Na sequência do VIII Congresso, a Presidente da Assembleia-Geral e a Direcção do SMMP, como foi tornado público, apresentaram formalmente ao Procurador-Geral da República as moções aprovadas e transmitiram-lhe a petição e o movimento de recolha de assinaturas.

Nessa reunião, o Procurador-Geral da República, como órgão com legitimidade para tal, admitiu a possibilidade de vir a espoletar o mecanismo de fiscalização sucessiva abstracta da constitucionalidade de algumas das recentes alterações ao Estatuto do Ministério Público, caso os elementos que se dispôs a recolher de imediato apontassem no sentido da possível inconstitucionalidade dessas normas.

Apesar da declaração dessa sua disposição, o Procurador-Geral da República ainda nada transmitiu à Direcção do SMMP, num ou noutro sentido.

Nestes termos, a Assembleia de Delegados Sindicais do SMMP reunida em Tomar em 14.02.2009 deliberou por unanimidade:

Mandar a Direcção para:

1. dar continuidade às iniciativas já realizadas no âmbito da petição, contactando todos os colegas sindicalizados e não sindicalizados, em todos as comarcas do país, no sentido de recolher o maior número possível de assinaturas da petição;
2. com recurso a todos os meios disponíveis, envolver todos os magistrados do Ministério Público nesse movimento de recolhas da assinaturas;

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS SINDICAIS

Tomar – Hotel dos Templários – 13 e 14 de Fevereiro de 2009

3. face ao elevado numero de adesões, divulgar, quando o considerar oportuno, a lista de signatários da petição;
4. tornar público, no tempo e modo que considerar oportuno, as assinaturas da petição;
5. se dirigir de imediato, por escrito, ao Procurador-Geral da República no sentido de obter posição sobre a disponibilidade para accionar o referido mecanismo de fiscalização e, em caso afirmativo, quando e com que âmbito;
6. terminado o período de recolha interna de assinaturas, iniciar o processo de recolha das assinaturas de magistrados judiciais, advogados, juristas e personalidades que têm manifestado preocupação com o Estatuto do Ministério Público e desejo de se associarem a este movimento;
7. uma vez finalizado o processo de recolha de assinaturas, dar cumprimento ao ponto 7 da moção aprovada no VIII Congresso e entregar o texto da petição e as assinaturas às entidades ali indicadas;
8. precavendo a possibilidade da consolidação das normas do Estatuto do Ministério Público consideradas inconstitucionais no parecer, sem que venha a ser despoletada a fiscalização sucessiva pelo Tribunal Constitucional, convocar até ao final do primeiro semestre deste ano uma Assembleia Geral Extraordinária para discussão e se possível deliberação sobre a intervenção a adoptar, no seguimento do ponto 8 da Moção I aprovada no VIII Congresso.

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS SINDICAIS

Tomar – Hotel dos Templários – 13 e 14 de Fevereiro de 2009

MOÇÃO II

A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO URGENTE PELO CSMP DAS NORMAS PARA OS MOVIMENTOS

**A Assembleia de Delegados Sindicais do SMMP reunida em Tomar em 14.02.2009
deliberou por unanimidade:**

1. Expressar o seu mais vivo repúdio pelas consequências da aplicação das normas do novo mapa judiciário e do “novo” Estatuto do Ministério Público, que se traduzem:

- Na colocação dos procuradores e dos procuradores-gerais adjuntos em comissão de serviço, que ficarão como que “**contratados a prazo**”, minando o princípio da estabilidade garantido pela Constituição;
- Na substituição de critérios objectivos e claros do concurso e da classificação, **pelo critério da confiança pessoal** dos procuradores-gerais distritais, fazendo perigar um dos princípios fundamentais de actuação do Ministério Público e que é o da objectividade;
- Na afectação dos magistrados a **unidades de poder autárquico** e não a circunscrições judiciais, já que tal representa uma verdadeira violação da matriz constitucional e legal que a organização judiciária deve ter no âmbito do Ministério Público.

2. Mandatar a Direcção do SMMP para, junto do Conselho Superior do Ministério Público, manifestar a necessidade de regulamentação urgente do Estatuto que, desde já, mitigue as consequências graves que possam resultar do referido quadro legal, nomeadamente pugnando:

- Pela colocação dos Procuradores e dos Procuradores adjuntos por **departamento ou juízo**;
- Pela fixação de **regras claras** e sob controlo do Conselho Superior do Ministério Público para a apreciação das renovações de comissões de serviço dos magistrados colocados nessa situação;
- Pela definição de regras claras e objectivas sobre os princípios fundamentais que, em cada órgão do Ministério Público, devem presidir à sua organização, incluindo substituições de magistrados, bem como os respeitantes à distribuição/redistribuição de

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS SINDICAIS

Tomar – Hotel dos Templários – 13 e 14 de Fevereiro de 2009

serviço (distribuição de processos) entre magistrados que exercem funções de igual conteúdo, a controlar pelo Conselho Superior do Ministério Público;

- Por impedir que os resultados da experiência piloto sejam falseados com **manipulação de meios**, consubstanciada na colocação nas três comarcas-piloto de tal ratio de magistrados/volume processual que depois será impossível aplicar à generalidade das comarcas.

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS SINDICAIS

Tomar – Hotel dos Templários – 13 e 14 de Fevereiro de 2009

MOÇÃO III

OS PROCESSOS MEDIÁTICOS – A PGR, O CSMP O MINISTÉRIO PÚBLICO NA COMUNICAÇÃO SOCIAL RESPONSABILIDADE DE TODOS OS INTERVENIENTES

Nos últimos tempos, mais uma vez o Ministério Público e os seus magistrados têm sido alvo das habituais e recorrentes campanhas que acontecem sempre que estão em causa processos ou investigações delicados em função das matérias ou dos visados.

As pressões e intimidações que têm recaído sobre os magistrados titulares desses inquéritos, com o intuito de os atemorizar e diminuir na sua acção e capacidade de determinação na condução das investigações, e bem assim de condicionar os que com a Justiça querem colaborar, têm várias origens e envolvem poderosos meios de contra-informação só disponíveis, por norma, aos serviços de «*intelligence*».

Intimidar, desacreditar e ao mesmo tempo distrair as atenções do essencial e desviá-las para o acessório é uma velha estratégia a que as desenvolvidas e elaboradas técnicas de comunicação e contra-informação, tão em voga entre nós, dão suporte e expressão.

Desacreditar quem investiga passa pela insinuação das famigeradas relações com a comunicação social e da alegada «*alimentação*» da investigação jornalística pela investigação criminal. Esquecem-se os estrategas dessas campanhas que a investigação criminal está neste momento, entre nós, infelizmente, limitada, condicionada, muitas vezes paralisada, sem meios humanos e materiais, com condicionamentos legais e operacionais de toda a ordem, que o SMMP tem vindo a denunciar publicamente há muito tempo. E que, por isso, é a investigação jornalística, porventura com meios financeiros mais poderosos, agindo com “*timings*” próprios, diversos dos da justiça, e desenvolvendo o papel fundamental que lhe cabe em qualquer democracia, que vai à frente.

Acresce que, não nos iludamos, as fugas vêm muitas vezes donde menos se espera, donde não seria suposto, lançadas pelos visados, numa tentativa de controle e minimização dos danos próprios, por um lado, de desacreditação da investigação e da justiça, por outro, e, finalmente, de tentativa de desviar a atenção do essencial para o acessório.

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS SINDICAIS

Tomar – Hotel dos Templários – 13 e 14 de Fevereiro de 2009

Entretanto, investigar o que verdadeiramente interessa e responsabilizar quem tiver que ser responsabilizado, dá lugar à tentativa de publicamente fazer crer que o que importa é a investigação da própria investigação e de quem com ela colabora, num jogo de desconfianças prejudicial à Democracia, à Justiça e ao Estado de Direito.

Que outros o façam, percebe-se. Que no seio do Ministério Público haja quem colabore, ainda que por inércia, já não é admissível.

Nestes termos, a Assembleia de Delegados Sindicais do SMMP reunida em Tomar em 14.02.2009, deliberou por maioria:

1. manifestar publicamente confiança nos magistrados directamente responsáveis pela investigação dos casos recentemente mais mediatizados, que, como magistrados que são, se regem por critérios de legalidade, objectividade e imparcialidade;
2. exigir publicamente que ao nível da Procuradoria-Geral da República, na qual se inclui o DCIAP, se facultem e disponibilizem aos colegas titulares dos inquéritos todas as condições e meios necessários ao prosseguimento, sem constrangimentos, das investigações em curso, que se exigem sérias e exaustivas, norteadas apenas pela busca da verdade material e da objectividade, no respeito escrupuloso das normas processuais penais em vigor, e dos princípios da legalidade, da imparcialidade e da igualdade de todos perante a lei;
3. tais meios deverão incluir o recurso, sem quaisquer reservas, aos mecanismos de cooperação judiciária internacional em matéria penal considerados necessários pelos investigadores, devendo exigir-se ao Governo a disponibilização dos meios ou autorizações necessárias e que as circunstâncias imponham ;
4. bem como o reforço da confiança entre magistrados e órgão de policia criminal envolvido, exigindo-se da tutela da Polícia Judiciária, da mesma forma, a criação de todas as condições e meios necessários às investigações, por forma a reforçar a imagem de isenção e competência profissional da instituição e dos seus elementos;
5. tais condições são inconciliáveis com a mera possibilidade de permitir que se desenvolvam e cultivem, no seio da opinião publica, quaisquer ideias de falta de confiança no rigor, na isenção, no brio e na competência profissional dos magistrados e policias envolvidos, e exigem por parte da Procuradoria-Geral da República e dos responsáveis da Polícia Judiciária a denúncia pública e firme de tais manobras, bem como a tomada de todas as medidas necessárias à criação de um clima de confiança que per-

ASSEMBLEIA DE DELEGADOS SINDICAIS

Tomar – Hotel dos Templários – 13 e 14 de Fevereiro de 2009

mita aos investigadores desenvolverem o seu trabalho duma forma serena, denúncia e medidas que, até ao momento, lamentavelmente, não se verificaram;

6. é igualmente urgente que se alerte a Procuradoria-Geral da República para as consequências negativas que as posições públicas podem assumir para o Ministério Público e todos os seus magistrados, sobretudo quando elas são susceptíveis de revelar protagonismos exacerbados, falta de isenção e de rigor, e importam, como já aconteceu, a desresponsabilização pública ou prognósticos quanto ao desfecho de processos e investigações ainda em curso;
7. mandar a Direcção para expor junto do Presidente da República, entidade a quem constitucionalmente cumpre zelar pelo regular funcionamento das instituições democráticas, alertando para distorções e perigos eminentes, e solicitando a intervenção considerada necessária e ajustada à salvaguarda plena do verdadeiro Estado de Direito.